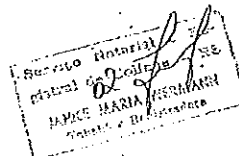




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 COMARCA DE ESTRELA  
 MUNICÍPIO DE COLINAS  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 JANICE MARIA WERMANN  
 Oficial Registradora

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-1 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade de Colinas/RS, às folhas 88F, sob nº 47, em data de 26 de setembro de 2011, encontra-se registrado o(a) **ESTATUTO SOCIAL**, cujo teor é o seguinte:



**ESTATUTOS SOCIAIS  
 DA ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS  
 DE IMICOL- RS**

**CAPÍTULO I  
 DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS**

Art. 1º - A Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Imicol é uma entidade sem fins lucrativos ou econômicos, tendo por finalidade a proteção e o salvamento dos bens e da vida dos habitantes de Imigrante e Colinas e apoio a municípios vizinhos, em casos de situação de risco, perigo, calamidade pública, incêndios e a todo e qualquer serviço que seja de competência dos Bombeiros, com sede na Rua Dr. Parobé, 1600 Bairro Centro, na cidade de Colinas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único. Fundada em data de 23 de Agosto de 2011, a Associação terá duração por tempo indeterminado e somente será dissolvida nas condições previstas neste Estatuto Social.

**CAPÍTULO II  
 DOS ASSOCIADOS**

Art. 2º - A Associação é formada por três categorias de associados:

- I. Bombeiros Voluntários;
- II. Bombeiros Efetivos, e,
- III. Bombeiros Honorários.

§ 1º - Bombeiros Voluntários: são cidadãos da comunidade que realizarão a prestação gratuita de serviços no município e região.

§ 2º - Bombeiros Efetivos: formados por servidores públicos cedidos à Associação.

§ 3º - Bombeiros Honorários: pessoas físicas e jurídicas que prestam relevantes serviços à Associação, mediante aprovação em assembleia e registrado em livros próprio.

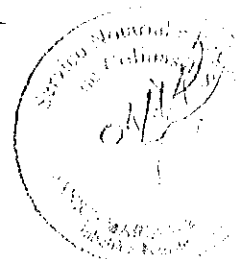
§ 4º - Os associados não respondem direta, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão da entidade:

**SEÇÃO I  
 DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS**

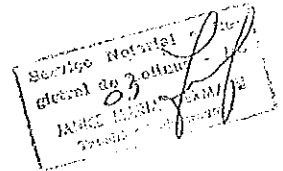
Art. 3º - Poderão associar-se como Bombeiro Voluntário qualquer pessoa física, sem distinção de credo, raça, religião ou agremiação partidária com idade mínima de dezolito anos completos, desde que se interesse e se comprometa em contribuir, sob qualquer forma, na consecução dos objetivos e finalidade da

22 / 11 / 21  
 Pref. Mun. de Colinas  
 Confere com o original  
 Funcionário

*Jk*



continua na próxima folha



Associação e siga as disposições deste Estatuto e que não pratique atos ou atividades dentro ou fora da Associação que possam prejudicar ou colidir com os interesses desta Entidade.

§ 1º - A proposta para admissão será feita por escrito ao Presidente da Associação, a quem cabe a aprovação ou reprovação do candidato, em decisão fundamentada, sendo que o mesmo terá que participar do curso e estágio de formação de bombeiros voluntários, mediante parecer prévio do Comandante da Associação.

§ 2º - Caso haja, por parte da Diretoria Executiva, do Comando Operacional, da Autoridade Policial ou de qualquer Entidade de Serviço, com sede no município de Imigrante ou Colinas, devidamente constituída, objeção quanto à aceitação ou permanência do associado voluntário, deverá manifestar-se por escrito à presidência da Associação, indicando as causas da objeção, cabendo a essa a decisão.

§ 3º - O candidato a associado voluntário ou demitido do quadro de associados somente poderá ser admitido ou readmitido na Sociedade, após o transcurso de doze meses da data que tiver sido rejeitada sua proposta de ingresso ou sua exclusão do quadro, sendo que após duas rejeições ou duas demissões, não mais poderá ser apresentada nova proposta ou reingresso.

§ 4º - O associado que violar disposições previstas no presente Estatuto social poderá sofrer as seguintes penalidades:

- I. Advertência escrita constando os motivos do ato e conseqüências se reincidente;
- II. Suspensão motivada de cinco (05) a trinta (30) dias;
- III. Demissão, se já tiver sido advertido e suspenso, e.
- IV. Exclusão do Quadro Social, em havendo justa causa, reconhecendo a existência de motivos graves.

Parágrafo Único. A pena de exclusão do quadro social somente se dará por decisão da maioria dos membros da Assembléia Geral, mediante proposta fundamentada da Diretoria, assegurado ao associado o direito de ampla defesa.

Art. 5º - Os Bombeiros Efetivos poderão ser substituídos caso não correspondam com as expectativas da associação.

## SEÇÃO II DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS BOMBEIROS

Art. 6º - São direitos dos Associados Bombeiros:

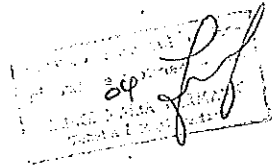
- I. Ter pleno conhecimento do estatuto e do regulamento disciplinar.
- II. Participar das festividades sociais e da instrução, cursos, casos de calamidade pública, quando em pleno gozo de seus direitos.



continua na próxima folha

Pref. Mun. de Colinas  
Confere com o original  
22/11/20

Funcionário



- III. Defender-se perante a Diretoria ou Comando Operacional, no caso de queixas contra a sua pessoa.
- IV. Comunicar por escrito ao Comandante da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários, quaisquer abusos ou irregularidades por Associados Bombeiros ou outras pessoas, em detrimento da Associação.
- V. Tomar parte nas reuniões, formaturas gerais, podendo propor e ser votado, assuntos atinentes à classe.
- VI. Protestar contra o Comandante junto à Diretoria da Associação, quando este faltar com a devida justiça, e também quando os interesses da Sociedade estiverem sendo prejudicados.
- VII. Isenção do Pagamento de jóias ou mensalidade sociais; e,
- VIII. Em caso de acidente sofrido, quando a serviço da Associação, e dentro das possibilidades financeiras desta, ter assistência médica e farmacêutica.

§ 1º - Os bombeiros Efetivos e Honorários não terão o direito a voto na Assembléia e também não poderão participar como membros da Diretoria.

§ 2º - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

### SEÇÃO III DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS BOMBEIROS

Art. 7º - São deveres dos Associados Bombeiros:

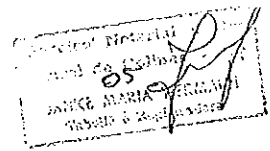
- I. Observar e cumprir fielmente os presentes Estatutos Sociais e Regulamento Disciplinar da Associação, além dos demais regulamentos que estiverem em vigor.
- II. Acatar as resoluções do Comandante e da Diretoria.
- III. Respeitar e tratar com cortesia os associados e as pessoas atendidas.
- IV. Zelar pela conservação do patrimônio da Associação, indenizando-a no prazo concedido pelo Comandante da Associação de qualquer prejuízo que causar por sua culpa, imprudência, imperícia ou negligência, após apuradas as responsabilidades.
- V. Proceder com zelo, presteza e retidão seus serviços à Associação.
- VI. Promover o gerenciamento da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários.
- VII. Aceitar os cargos para os quais for eleito, nomeado ou indicado exercendo com zelo e dedicação a sua função.
- VIII. Comparecer, obrigatoriamente, aos exercícios teóricos e práticos, bem como por-se-á disposição da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários, em caso de qualquer perigo, após aviso de alarme.
- IX. Tomar parte em todas as manifestações de Culto Cívico, para as quais a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários tenha sido convidada.
- X. Prestar obediência aos Superiores e observar em serviço ou fora dele, exemplar conduta.

continua na próxima folha

Pref. Mun. de Collinas  
Confere com o original  
22/11/21

Funcionário





- XI. Respeitar as decisões dos Associados Bombeiros quando investidos na função de Comandante de Brigada de Incêndio ou Subcomandante, exercendo a função no impedimento legal do seu titular.
- XII. Não se fazer acompanhar junto à Sede da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários, quando de reuniões ou festividades promovidas pela Associação, por pessoas excluídas ou demitidas do quadro social e, principalmente, por pessoas cuja reputação for incompatível com o bom nome e os ideais desta Associação; e,
- XIII. Comparecer às reuniões de comando, quando convocado e justificar por escrito o não comparecimento do mesmo.

### CAPÍTULO III DOS RECURSOS E PATRIMÔNIO

Art. 8º - Os recursos da Associação são constituídos de:

- I. Contribuições voluntárias dos associados.
- II. Doações e subvenções públicas ou privadas.
- III. Taxas de cursos promovidos pela Associação.
- IV. Parcerias que vieram a ser celebradas com Poder Público ou outras Entidades Privadas; e,
- V. Outras receitas eventuais.

Art. 9º - O patrimônio da Associação é constituído de bens e valores de qualquer natureza que possua ou venha a possuir.

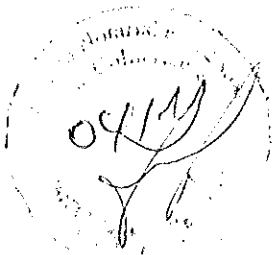
Parágrafo Único. Os bens patrimoniais da entidade serão devidamente tombados junto ao Setor de Patrimônio, em livro próprio.

Art. 10º - Eventuais excedentes financeiros serão investidos no desenvolvimento das próprias atividades da Associação.

Art. 11º - Consideram-se despesas da Associação:

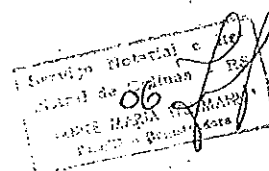
- I. O pagamento de impostos, taxas, aluguéis ou outras despesas necessárias para o funcionamento da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários.
- II. O pagamento de juros, cotas e anotações de dívidas hipotecárias, empréstimos e títulos de dívidas.
- III. A conservação dos bens da Associação, móveis e imóveis e do material existente.
- IV. Despesas decorrentes com a manutenção de veículos, apetrechos, manutenção da sede e alimentação para bombeiros voluntários em plantão.
- V. Custeio das atividades sociais promovidas pela Associação Corpo de Bombeiros Voluntários.
- VI. As porcentagens sobre cobranças, os pagamentos aos eventuais empregados, as despesas decorrentes e auxílios pagos a Associados

continua na próxima folha



Pref. Mun. de Collinas  
Confere com o original

\_\_\_\_\_  
Funcionário



- Bombeiros quando acidentados em objeto de serviço ou em outros casos decididos pela Direção da Entidade.
- VII. Aquisição de material de expediente e de uniformes para os associados Bombeiros; e,
- VIII. Outras despesas decorrentes.

#### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art 12° - A Associação Corpo de Bombeiros voluntários de Imicol compõe-se dos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral.
- II. Diretoria Executiva.
- III. Conselho Fiscal; e,
- IV. Comando Operacional,

Art. 13° - Serão considerados Órgãos de Apoio, todas as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes - CIPAS, que solicitarem inscrição na Associação de Bombeiros Voluntários e estiverem registradas no Ministério do Trabalho e Previdência Social, devidamente aprovada em reunião da Diretoria Executiva.

#### SEÇÃO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14° - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação, integrada por todos os associados voluntários, reunindo-se de forma ordinária ou extraordinária, para deliberar segundo as disposições do presente Estatuto Social.

Art. 15° - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de janeiro, com as finalidades seguintes:

- I. Deliberar sobre o relatório administrativo e sobre a prestação de contas da Diretoria, relativas ao exercício de seu mandato, acompanhadas de parecer do Conselho fiscal.
- II. Proceder à eleição de nova diretoria e do Conselho Fiscal; e,
- III. Outros assuntos de interesse da associação.

Art. 16° - a Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando for convocada pelo Presidente da entidade ou, por razões fundamentadas, pelos membros efetivos do Conselho Fiscal, por um terço (1/3) dos membros da Diretoria, ou por um quinto (1/5) dos associados voluntários.

Art. 17° - A convocação da reunião de Assembléia Geral, em qualquer caso, dar-se-á com antecedência mínima de dez (10) dias, através da convocação pessoal escrita ou através de edital afixado na sede da entidade.

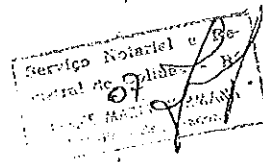
*[Handwritten signature]*

continua na próxima folha

Pref. Mun. de Collinas  
Confere com o original

22/11/21  
*[Signature]*  
Funcionário





Art. 18º - A reunião de Assembléa Geral será validamente instalada em primeira convocação, no horário marcado, com a presença da maioria absoluta dos associados, ou meia hora após, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo único. As deliberações da Assembléa Geral serão tomadas pelo voto da maioria simples dos associados presentes em condições de votar, exceto nas condições especiais previstas neste Estatuto Social.

Art. 19º - Compete privativamente a Assembléa Geral:

- I. Eleger os membros que compõem a Diretoria Executiva.
- II. Apreciar, aprovando ou não, propostas para modificação deste estatuto.
- III. Aprovar balanço anual.
- IV. Deliberar sobre outros assuntos de interesse da Associação não previstos neste Estatuto.
- V. Autorizar o recebimento e aplicação de auxílios financeiros.
- VI. Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos.
- VII. Deliberar sobre a celebração de contatos e convênios com a Iniciativa Privada e o Poder Público destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para fomento e a execução das atividades e finalidades da associação previstas no presente Estatuto.
- VIII. Eleger ou destituir, a qualquer tempo membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e administradores de associação; e,
- IX. Deliberar sobre a reforma e alteração estatutária, questões patrimoniais e assuntos especiais que lhes sejam propostos.

Parágrafo Único. Para as deliberações a que se referem os Incisos VIII e IX é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléa especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

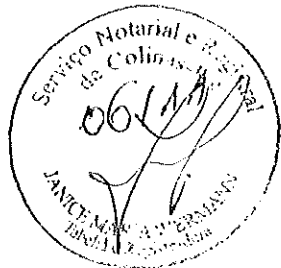
## SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20º - A Diretoria Executiva é composta de:

- I. Presidente.
- II. Vice-presidente.
- III. 1º Secretário.
- IV. 2º Secretário.
- V. 1º Tesoureiro; e,
- VI. 2º Tesoureiro.

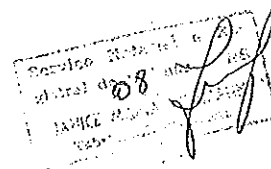
Art. 21º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembléa Geral Ordinária. Dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, em votação direta e secreta, considerando-se eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples

continua na próxima folha



Pref. Mun. de Collinas  
Confere com o original

22 / 11 / 21  
\_\_\_\_\_  
Funcionário



dos votos, para um mandato de dois anos, podendo ser reeleita total ou parcialmente.

Parágrafo Único. Os candidatos deverão concorrer em chapas completas para as eleições aos cargos designados no artigo anterior, devendo protocolar sua chapa até cinco dias anterior à eleição.

Art. 22° - A Diretoria reunir-se-á sempre que as circunstâncias o exigirem.

Art. 23° Compete a Diretoria Executiva:

- I. Administrar a Associação, cumprindo seus objetivos e zelando pelo seu patrimônio.
- II. Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pela Associação no ano imediatamente anterior.
- III. Elaborar e prestar contas anuais.
- IV. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.
- V. Convocar as Assembléas Gerais.
- VI. Manter um inventário do Patrimônio.
- VII. Publicar anualmente um relatório financeiro e um relatório das atividades e serviços prestados; e,
- VIII. Celebrar com o Poder Público e Iniciativa Privada, convênios e contratos visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades e finalidades da Associação de interesse público previstas no presente Estatuto.

§ 1° - A prestação de contas deverá ser elaborada observando-se as seguintes requisitos mínimos:

- I. Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II. Dar publicidade através de jornal de circulação local, no encerramento de exercício fiscal, contendo o relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade; e,
- III. Apresentar anualmente as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão.

§ 2° - Tratando-se de recursos públicos investidos na forma de convênios ou congêneres, a prestação de contas destes valores deverá ser feita conforme dispuser o instrumento de convênio a ser celebrado com o Poder Público.

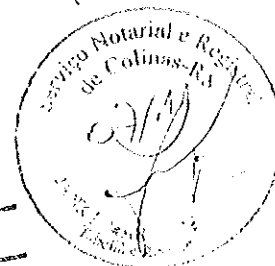
Art. 24° - Compete ao Presidente:

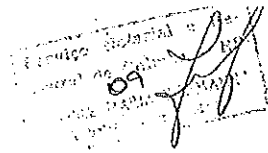
- I. Representar a entidade em juízo e extrajudicialmente, ativa e passivamente.
- II. Convocar a reunião extraordinária da Diretoria e do Conselho Fiscal, fundamentando a medida, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas e para horário compatível com o interesse da maioria do órgão respectivo.

continua na próxima folha

Pref. Mun. de Colinas  
Confere com o original

22 / 11 / 21  
Funcionário





- III. Convocar, com data, horário e local certo, as Reuniões de Assembléia Geral, na forma do presente Estatuto Social.
- IV. Assinar e mandar expedir a correspondência oficial, rubricar todos os livros da Secretaria, bem como assinar com o Tesoureiro os livros contábeis, contratos financeiros, títulos, cheques e os documentos que envolvam obrigações ou responsabilidade financeira da entidade.
- V. Decidir sobre a contratação de pessoas e serviços necessários aos fins da entidade.
- VI. Autorizar pagamentos de despesas previstas em Orçamento aprovado pela Diretoria.
- VII. Relatar ao final do exercício do mandato, as atividades sociais, juntando a prestação de contas com o balanço geral e o parecer do Conselho Fiscal.
- VIII. Decidir sobre a admissão dos associados voluntários.
- IX. Aplicar as penalidades cabíveis; e,
- X. Votar em caso de empate nas votações.

Art. 25º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente na sua ausência; e,
- II. Superintender as atividades da Associação.

Art. 26º - Compete ao 1º Secretário:

- I. Dirigir e distribuir os serviços internos da Secretaria.
- II. Coligir os dados necessários ao relatório da Presidência.
- III. Redigir e assinar correspondência externa da Sociedade, juntamente com o Presidente.
- IV. Lavrar, em livros competentes, as atas das seções da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais.
- V. Proceder a leitura das atas e das correspondências recebidas e expedidas.
- VI. Redigir, assinar e fazer publicações de interesse social, por ordem do Presidente.
- VII. Dar conhecimento aos interessados, das reuniões convocadas pelo Presidente; e,
- VIII. Assinar as informações solicitadas à Secretaria, e deixar cópias de todos os documentos e certificados passados pela mesa.

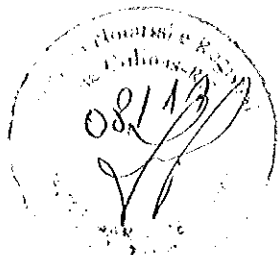
Art. 27º - Compete ao 2º Secretário:

- I. Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

Art. 28º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Fazer escrituração da contabilidade social, de modo a merecer fé em juízo e fora dele.
- II. Ter sob sua exclusiva responsabilidade, o dinheiro, os títulos e demais valores sociais, sempre que solicitado.
- III. Apresentar em reunião da Diretoria Executiva, balancete da receita e da despesa, sempre que solicitado.

*Handwritten initials and signature.*

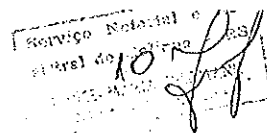


continua na próxima folha

Pref. Mun. de Collinas  
Confere com o original

22 / 11 / 01  
*Handwritten signature*  
Funcionário





- IV. Organizar o balanço anual, com a demonstração da receita e da despesa, entregando-a ao Presidente, para a confecção de seu relatório.
- V. Lavrar tempo de encerramento de escrita de contabilidade quando for substituído em seu cargo.
- VI. Receber a Caixa mediante balanço, e em presença dos demais membros, da Diretoria Executiva, dando quitação ao seu antecessor; se os fundos e os lançamentos forem considerados exatos.
- VII. Efetuar os pagamentos das despesas legais, desde que os documentos sejam visados pelo Presidente.
- VIII. Arrecadar a receita da Sociedade.
- IX. Registrar e manter em dia a escrita fiscal da associação; e,
- X. Efetuar pagamentos, assinar cheques em conjunto com o Presidente e fazer depósitos dos valores recebidos e elaborar as prestações de contas da associação.

Art. 29º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I. Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º - O Conselho Fiscal será composto por três associados, de qualquer das categorias, com mandato de dois anos, admitida sua recondução.

Art. 31º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, duas vezes por ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo, cabendo ao Presidente da Diretoria Executiva a sua convocação.

Art. 32º - São atribuições do Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar os contratos e convênios que vierem a ser celebrados com a Iniciativa Privada, o poder Público ou outra Entidade.
- II. Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva, mormente na observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.
- III. Adotar medidas necessárias e suficientes seja no âmbito administrativo como no judiciário para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência do exercício do mandato eletivo da Diretoria Executiva e do Comando da associação.
- IV. Aprovar os relatórios gerenciais da entidade, elaborados pela Diretoria, bem como desempenho financeiro e contábil, sobre as operações patrimoniais e atividades realizadas pela entidade mediante emissão do parecer.
- V. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as suas contas anuais, da entidade, com o auxílio de Auditoria Externa; e,

continua na próxima folha



Pref. Mun. de Colinas  
Confere com o original  
22 / 11 / 21  
Funcionário

Serviço Notarial e Registral  
Município de Colinas - RS  
*[Handwritten signature]*

- VI. Emitir parecer sobre as contas anuais a ser submetida à assembléia Geral.

**SEÇÃO IV  
DO COMANDO OPERACIONAL**

Art. 33° - O Comando Operacional compõe-se dos seguintes membros:

- I. Comandante; e,
- II. Subcomandante.

Art. 34° - O Comandante e o Subcomandante serão escolhidos pela Diretoria e nomeados pelo Presidente da Associação.

Parágrafo Único. O comandante deverá possuir curso de bombeiro e submeter-se anualmente a exames médicos para aferir condições de saúde para verificação das condições físicas e psíquicas para a ocupação do cargo.

Art. 35° - O Comandante será nomeado pelo período de dois anos podendo ser substituído, caso não venha corresponder dentro de suas atribuições.

Art. 36° - Atribuições do Comandante:

- I. Exercer o Comando Operacional da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários e zelar pela ordem disciplinar.
- II. Organizar os setores da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de acordo com as necessidades.
- III. Solicitar à Diretoria Executiva a aquisição do material necessário a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários.
- IV. Solicitar à diretoria Executiva a nomeação de uma Comissão de Inquérito ou Sindicância, para apurar causas ou fatos que envolvam atitudes de associados ou avaliar danos causados em material.
- V. Representar a Associação em caráter cívico social, sempre que indicado pelo Presidente.
- VI. Solicitar à Diretoria Executiva vagas para o curso de Bombeiros da Brigada Militar ou outras Organizações Coirmãs.
- VII. Solicitar à Diretoria Executiva a promoção de intercâmbio entre outras organizações, visando a melhor integração da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários; e,
- VIII. Ministras e organizar cursos para Bombeiros Voluntários, segundo calendário a ser fixado pela Diretoria.

Art. 37° - Compete ao Subcomandante:

- I. Executar os serviços que lhe forem atribuídos pelo Comandante e substituí-lo em impedimentos legais.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

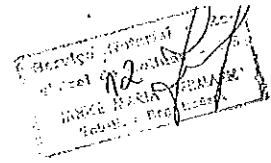


continua na próxima folha

Pref. Mun. de Colinas  
Confere com o original

22/11/21

*[Handwritten signature]*  
Funcionário



### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 38° - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva com o aval da decisão da Assembléia Geral.

Art. 39° - A Associação não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 40° - É vedada qualquer distribuição de lucros entre dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 41° - O regulamento disciplinar ou normas será elaborado pelo Comando Operacional, pela Diretoria Executiva e decidida pela Assembléia Geral, o qual não poderá contrariar o presente Estatuto.

Art. 42° - O presente Estatuto Social somente poderá ser reformado ou alterado pela aprovação de dois terços dos associados, em reunião de Assembléia Geral específica.

Parágrafo Único. Para reforma do Estatuto é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 43° - A dissolução da Entidade somente se dará pela aprovação da maioria absoluta de seus associados, em reunião de Assembléia Geral específica que decidirá a quem será destinado o respectivo patrimônio.

Art. 44° - Em caso de extinção ou dissolução da Associação, o respectivo acervo patrimonial disponível será transferido a outra entidade sem fins lucrativos e que desenvolva atividades semelhantes à Associação dos Bombeiros Voluntários, constantes de seu objetivo social.

Art. 45° - Este Estatuto Social, aprovado nos termos da ata de Reunião da Assembléia Geral específica, entrará em vigor somente na data de seu Registro Oficial.

Collinas, 23 de Agosto de 2011.

\_\_\_\_\_  
Marcelo Schroer

Presidente  
Apresentado hoje para registro,  
protocolado no Livro "A" nº \_\_\_\_\_  
às folhas \_\_\_\_\_, sob nº \_\_\_\_\_  
Registrado no Livro A-1 de  
Pessoas Jurídicas  
às folhas 888, sob nº R.097  
Collinas - RS 26.09.2011  
  
OFICIAL R\$ 35,2070,50

Visto Advogado:

OAB/RS 66.190  
ALINE LUIZA KRÜGER

0209090006.00297  
Serviço Notarial e Registro de Collinas  
Rua Cláudio Basso, 370 - Collinas - RS  
FONE: (51) 3700-1100  
COLEGIO DE ESTRELA - RS  
JANICE MARIA WERMANN  
DIRETORA E REGISTRADORA  
Tribunais - Serviço Civil das Pessoas  
Naturais e Jurídicas - União e Deputa-  
mentos - Prefeitura de Trilizer - Cambé, RS

O referido é verdade e dou fé.

Collinas, 4 de dezembro de 2017.

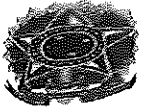
Janice Maria Wermann  
Registradora



Pref. Mun. de Collinas  
Confere com o original

11/12/17  
\_\_\_\_\_  
Funcionário

Emolumentos:  
Total: R\$ 103,70 + R\$ 6,10 = R\$ 109,80  
Certidão PJ (11 pgs): R\$ 91,30 (0209.04.1300004.00209 = R\$ 3,30)  
Busca: R\$ 7,90 (0209.01.1300004.01296 = R\$ 1,40)  
Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0209.01.1300004.01295 = R\$ 1,40)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.370.354/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2011	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE IMICOL - RS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DR. PAROBE	NÚMERO 1600	COMPLEMENTO *****	
CEP 95.895-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLINAS	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CBVIMICOL@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 3760-1193		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2021 às 11:06:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ASSOCIACAO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE IMICOL - RS  
 R DR PAROBE 1600 SA 01 / CENTRO  
 95895-000 COLINAS RS

Nota Fiscal / RE - Ato Declaratório nº 2019/040  
 Conta de Energia Elétrica  
 Nº 121971778 Série U  
 Data de Emissão: 20/10/2021  
 Data de Apresentação: 21/10/2021  
 Pág: 01 de 01  
 Conta Contrato Nº 110021102639  
 Leitura Próximo Mês: 19/11/2021

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN
12	CLNBU003-00000005	31147153	715441292

Reservado ao Fisco  
 5305.FB81.5573.8715.BF5E.69C5.F646.B731

**PREZADO(A) CLIENTE**

Informamos que o PIS/COFINS não inclua o ICMS em sua base de cálculo. A partir de 01/09/21 sua conta será faturada com bandeira escassez hídrica, no valor de R\$14,20 a cada 100 kWh, por determinação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hídrica.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

ASSOCIACAO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE IMICO  
 R DR PAROBE, 1600 SA 01  
 CENTRO  
 95895-000 COLINAS - RS

CNPJ: 14.370.354/0001-32  
 INSC. EST: ISENT0  
 CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	715441292	INSTALAÇÃO 4002940102	OUT/2021	28/10/2021	211,59

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,16%	COFINS 5,29%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
115	Nº 908102692973												
0605	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	OUT/21	172,000	KWh	0,54744187	94,16	94,16	30,00	28,25	65,91	0,76	3,49	Esc Hídrica 13 Dias
0601	Consumo - TE	OUT/21	172,000	KWh	0,43453489	74,74	74,74	30,00	22,42	52,32	0,61	2,77	Esc Hídrica 20 Dias
0601	Adicional da Bandeira Vermelha Total Distribuidora	OUT/21				37,29	37,29	30,00	11,19	26,10	0,30	1,38	
	<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>					208,19							
0607	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	OUT/21				5,40							

Total Consolidado: 211,59      206,19      61,86      144,33      1,67      7,64

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA ANEEL			EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
Mês	KWh	Dias	Consumo	TUSD	TE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
			Consumo kWh	0,35850000	0,29459000	31147153	Ativa	20/10/2021	17/09/2021	Múltipl.	[KWh]	[%]	Próximo Mês
2021 OUT	172	33						2026	1854	1,00	172		19/11/2021
SET	132	30											
AGO	130	30											
JUL	154	32											
JUN	97	28											
MAI	135	31											
ABR	387	31											
MAR	324	29											
FEV	339	29											
JAN	156	42											

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**  
 Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

Excepcionalmente este mês estamos postergando sua data de veto, de modo a atender os prazos da Resolução 414/ANEEL/2010.

Pref. Mun. de Colinas  
 Confere com o original  
 20/10/2021

**AVISO IMPORTANTE**

Funcionário



Nota Fiscal  
 Conta de Energia Elétrica  
 Nº 121971778 Série U

CódDébAut-Banco  
 110021102639

Total a Pagar (R\$)  
 211,59

Data de Vencimento  
 28/10/2021

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

SUPERMERCADO CONVENTOS LTDA  
 RAMBO MATERIAIS DE CONSTRUCAO  
 RENE PAULO HORN ME

RUA PEDRO THEOBALDO BREIDENBACH 2180 - CONVENTOS  
 RUA CRISTIANO SCHNEIDER 84 - OLARIAS  
 RUA CORONEL BRITO 62 - CENTRO

Pague aqui - PIX

836900000024 115900863313 733675742015 100211026396



Autenticação Mecânica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL Nº 312-01/2021**

**IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA CERTIDÃO**

<b>NOME:</b>	ASSOC.CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS IM
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA PAROBÉ, 1600 – CENTRO- COLINAS
<b>CNPJ; CPF; CI:</b>	14.370.354/0001-32
<b>PROTOCOLO Nº:</b>	1014/2021

Certifico que aos 18 (dezoito) dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um, revendo os registros da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Meio Ambiente, o titular acima identificado, enquadra-se na seguinte situação:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO
- CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO
- CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

Validade: 180 dias.

Pref. Mun. de Colinas  
Confere com o original  
22/11/21  
Funcionário

A presente Certidão não elide o direito de a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS proceder posteriores verificações e vira cobrar, a qualquer tempo, crédito que assim seja apurado.

  
**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

  
**MARCELO LAGEMANN**  
Fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0018131598

Identificação do titular da certidão:

Nome: ASSOCIACAO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE I

Endereço:

-

CNPJ: 14.370.354/0001-32

Certificamos que, aos 18 dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/1/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0028074127

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE IMICOL - RS**  
**CNPJ: 14.370.354/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:49 do dia 18/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2022.

Código de controle da certidão: **3BB4.9A79.8796.F4DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.370.354/0001-32

**Razão Social:** ASSOCIACAO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE IMICOL RS

**Endereço:** RUA DR PAROBE 1600 / CENTRO / COLINAS / RS / 95895-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

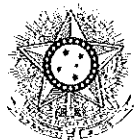
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/11/2021 a 14/12/2021

**Certificação Número:** 2021111503453743141302

Informação obtida em 18/11/2021 11:18:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE IMICOL - RS  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.370.354/0001-32  
Certidão n°: 54190219/2021  
Expedição: 18/11/2021, às 11:19:51  
Validade: 16/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE IMICOL - RS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.370.354/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


**REGULARIDADE**  
**ECONÔMICO-FINANCEIRA:**


**- Declaração Escrituração Contábil;**

## DECLARAÇÃO DA REGULAR CONTABILIZAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS - IMICOL, inscrita no CNPJ nº 14.370.354/0001-32, estabelecida na rua Parobé, 1600 em Colinas - RS, neste ato representada por Marisa Dalferth Kaplan, contador responsável pelos registros da organização declara para os devidos fins que a escrituração do recurso recebido e dos pagamentos efetuados no ano de 2021 foi realizada, no Livro Caixa nº 02.

Colinas, 18 de novembro de 2021.

  
Cláudia Cristiane Machado da Silva  
Presidente  
CPF: 452.948.100-00

  
Marisa Dalferth Kaplan  
Contadora - CRC: 083981/O-0 RS  
CPF: 483.165.200-87

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- **Últimos termos de fomento firmados para demonstrar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria;**
- **Certificados de Treinamento dos bombeiros voluntários;**
- **Relatório de ocorrências de 2021;**
- **Registro fotográfico de atendimentos em 2021;**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE COLINAS

**TERMO ADITIVO Nº 01**  
**AO TERMO DE FOMENTO ORIGINAL Nº 005-03/2019**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJMF sob nº 94.706.140/0001-23, com Prefeitura na Rua Olavo Bilac, 370, Centro, Colinas, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SANDRO RANIERI HERRMANN**, brasileiro, casado, CPF Nº 495.546.110-72, Carteira de Identidade nº 8028135393, residente e domiciliado neste Município e a Organização da Sociedade Civil **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IMIGRANTE E COLINAS - IMICOL**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Parobé, nº 1600, Centro, Colinas, RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.370.354/0001-32, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. **CLÁUDIA CRISTIANE MACHADO DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 3036508889, inscrita no CPF sob o n.º 452.948.100-00, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento Original nº 005-03/2019 convencionando as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente alteração tem como objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses a parceria entre a Administração Pública Municipal e a supracitada OSC no que tange a realização de ações de prevenção, proteção e atenção à comunidade do Município de Colinas.

**Parágrafo Único:** Em razão do acréscimo de atividade de despesa, qual seja, manutenção da frota, incluindo peças, acessórios e mão-de-obra, o valor da parcela mensal repassada passa a ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente alteração fica sob todas as formas vinculadas ao Processo Administrativo nº 904/2020, Termo de Fomento 005-03/2019, mantendo-se integralmente as demais cláusulas do Termo original.


E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes a presente alteração do Termo de Fomento original, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pref. Mun. de Colinas  
Confere com o original  
22/12/21


Funcionário

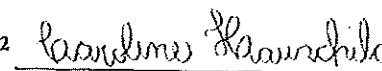
Colinas, RS, 29 de dezembro de 2020.

  
**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

  
**CLÁUDIA CRISTIANE MACHADO DA SILVA**  
Presidente da Organização da Sociedade Civil

**TESTEMUNHA**

<sup>1</sup>   
CPF: 035.343.830-80

<sup>2</sup>   
CPF: 013.670.830-79



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE COLINAS

**TERMO DE FOMENTO Nº 005-03/2019**  
**Processo Administrativo nº 592/2019**  
**Processo de Inexigibilidade nº 009-03/2019**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito na Rua Olavo Bilac, n 370, Bairro Centro, cidade de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 94.706.140/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SANDRO RANIERI HERRMANN, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IMIGRANTE E COLINAS (IMICOL)** - RS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dr. Parobé, 1600, Bairro Centro, Colinas, RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.370.354/0001-32, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. JAIRO LUCIANO GÄRTNER, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5052856977, inscrito no CPF sob o nº 592.286.360-68, a seguir denominada OSC, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 1.303-03/2019 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Processo Administrativo nº 592/2019, Processo de Inexigibilidade nº 009-03/2019, pelos termos da proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo de Fomento tem por objeto a manutenção dos serviços prestados pela Entidade em questão no que se refere a realização das ações de prevenção, proteção e atenção à comunidade do município e da região.

Parágrafo Primeiro - Tem como metas:

- a) Atendimentos a traumas e acidentes veiculares;
- b) Prevenção e atendimento para combate a incêndios;
- c) Buscas, resgates e salvamentos;
- d) Apoio ao Sistema Municipal de Defesa Civil.

Pref. Mun. de Colinas  
Confere com o original

22 / 11 / 2019

Funcionário

Parágrafo Segundo - A referida Entidade traz como justificativa ~~que para a manutenção do sistema de atendimentos a emergências e suporte à Defesa Civil é imprescindível o apoio financeiro do órgão público, com o objetivo de suportar e melhorar a estrutura existente, investir em equipamentos e na especialização do quadro de voluntários, considerando que a referida Associação é a única localizada neste Município que atua na área de combate a incêndio, resgates e buscas, sendo qualificada e habilitada para a prestação exímia desses serviços, 24h por dia, 07 dias por semana, sem exceção.~~

Parágrafo Terceiro - Integram e completam o presente Termo de Fomento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo administrativo 592/2019 juntamente com seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) totais, divididos no plano de trabalho em 12 (doze) parcelas mensais.

Parágrafo Primeiro - A Entidade apresentará como contrapartida a prestação dos serviços de combate a incêndio, resgates e buscas, conforme detalhado no plano de trabalho.

Parágrafo Segundo - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta específica indicada pela organização da sociedade civil, não havendo sob



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

hipótese alguma antecipação de pagamento, conforme dispõe o art. 42, XIV concomitante com o art. 51, da Lei 13.019/14.

**Parágrafo Terceiro** - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

**Parágrafo Quarto** - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

**Parágrafo Quinto** - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termos do art. 35, VI, § 5º e art. 42, VII.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS**

**Parágrafo Primeiro** - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, conforme Art. 31, § 5º, Decreto Municipal 1.303-03/2019.

**Parágrafo Segundo** - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo gestor responsável pela parceria.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

**Parágrafo único** - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS da empresa, com prazo de validade vigente, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO** - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Contrato de Parceria, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO  
06 – SEGURANÇA PÚBLICA  
182 – DEFESA CIVIL  
0023 – DEFESA CONTRA SINISTROS  
2002 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
3.3.3.50.41.00000000 – CONTRIBUIÇÕES

Pref. Mun. de Colinas  
Confere com o original  
de 11/12  
Funcionário

**CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES** - A OSC é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de fomento;
- b) Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto da presente parceria, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação) durante a vigência da parceria;
- f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do processo administrativo 592/2019 e seus anexos.

**A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será feita pelo Gestor da parceria nomeado pela Portaria nº 1.834-03/2019, conforme artigo 61 da Lei Federal 13.019/2014 e art. 32 do Decreto Municipal 1.303-03/2019 que terá como obrigações:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

2 - O monitoramento e avaliação será feito pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, como trata o art. 58 da Lei Federal 13.019/2014 e artigo 33 do Decreto Municipal 1.303-03/2019, na forma do art. 42, VIII, Lei 13.019/14, nomeada pela Portaria nº 1.836-03/2019, a qual será instância administrativa colegiada de apoio, gestão e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização do controle e do resultado e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento emitidos pela Secretaria do Município.

3 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

4 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

5 - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O Município de Colinas ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da OSC fornecer, caso necessário, a seus funcionários os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

**Pref. Mun. de Colinas**  
**Confere com o original**  
21/11/21  
Funcionário



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**CLÁUSULA OITAVA – PRAZO** - O prazo para execução da presente parceria será por 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente Termo de Fomento, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014.

**Parágrafo Segundo** - Após a assinatura do Termo de Fomento pela OSC, é obrigatório a abertura do “Relatório de Execução do Objeto” e “Relatório de Execução Financeira”, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Parágrafo Terceiro** – A OSC é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

**CLÁUSULA NONA** - A OSC obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE (ART.73, VII)**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

**Parágrafo Primeiro.** A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo Segundo.** As organizações da sociedade civil, bem como seus diretores, sócios, gerentes e controladores declarados impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e contratar nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A OSC reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições

Pref. Mun. de Colinas  
confere como original  
22/11/2014  
Funcionário



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

do termo.

**Parágrafo único** – No caso da OSC ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Se, por qualquer razão, a OSC não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO** - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do termo.

**Parágrafo primeiro** - Em nenhuma hipótese será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

**Parágrafo primeiro:** O Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, por qualquer uma das partes desde que devidamente justificado e informado com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência para que se dê a publicidade dessa intenção, nos termos do art. 42, XVI, da Lei 13.019/2014.

**Mun. de Colinas**  
**Confere com o original**  
22/11/2019  
Funcionário

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 1.303-03/2019 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

*[Handwritten signature]*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 1.303-03/2019 e pelos princípios gerais de direito.


**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil OSC, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Estrela, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Colinas, 29 de dezembro de 2019.

  
**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

  
**JAIRO LUCIANO GÄRTNER**  
ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE  
IMIGRANTE E COLINAS (IMICOL) - RS  
Organização da Sociedade Civil  
Presidente

**TESTEMUNHAS**

1. Luana L. da Rosa  
CPF: 035.343.330-80

2. Aline Horst  
CPF: 985.058.900-00

Pref. Mun. de Colinas  
Confere com o original  
22 / 11 / 21

\_\_\_\_\_  
Funcionário





**Centro de Treinamento Internacional Life Support**  
 Centro de Entrenamiento Internacional Life Support  
 Training Center International Life Support

**CERTIFICADO DE ENTRENAMIENTO**  
**CERTIFICATE OF TRAINING**

Certificamos que,

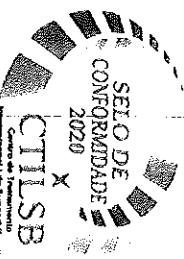
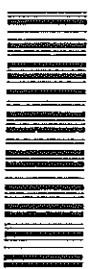
**CARINA BAUMBACH**

com o nome de **CARINA BAUMBACH**, inscrita no CPF: **015.341.820-63**, participou do curso **Curso de Treinamento Voluntário Nível I** com carga horária total de **310 horas**, ofertado pela entidade credenciada conforme **Bombeiros**.  
 (CONTEÚDO PROGRAMÁTICO EM ANEXO)

Registro: **839.18575.200920**  
 Certificado no site [www.ctilsb.com](http://www.ctilsb.com)



**Marcos Seronino Genes**  
 Diretor Geral



Pref. Mun. de Colinas  
 Confere com o original  
 02/11/20

Indonário

**CTI**  
 Centro de Treinamento  
 Internacional Life Support Brasil

Entidade Credenciada

Empresas filiadas ao CTILSB são responsáveis pelo conteúdo de cada curso, a qual é impressa em português e em inglês. O CTILSB não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer natureza decorrentes de informações prestadas em sua página eletrônica. O CTILSB não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de informações prestadas em sua página eletrônica. O CTILSB não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de informações prestadas em sua página eletrônica.

Período: 20/06 a 20/09/2020  
 Local: Colinas/RS - Brasil  
 Data expedição: 20/09/2020



**Centro de Treinamento Internacional Life Support**  
**Centro de Entrenamiento Internacional Life Support**  
**Training Center International Life Support**

**CERTIFICADO**

Certificamos que,

**GUSTAVO LUIZ SCHAPPO**

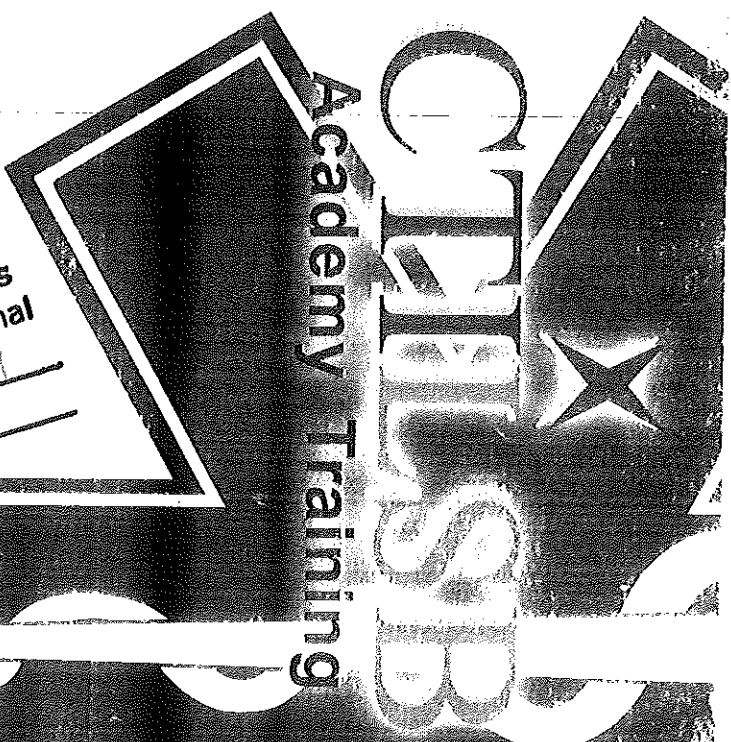
com o nome de **GUSTAVO LUIZ SCHAPPO**, CPF: **038.545.460-09**, participou do curso voluntário **Nível I** com carga horária total de **310 horas**, citado pela entidade credenciada conforme **Bombeiros**.

Registro: **839.18537.200920**  
 Certificado no site [www.ctilsb.com](http://www.ctilsb.com)

*Manoela Gerônimo Ceppas*  
 Manoela Gerônimo Ceppas  
 Diretora

Marcelo Gerônimo Ceppas

Emprego: **PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS** - 20/09/2020 - 7h30min em A.P.H. conforme os normos regulamentares de cada país, a qual é  
 realizada por **INSTITUTO VESTIBULAR COLÍNAS** - apresentando em 18 países do Brasil, e com tentativas seguintes de aplicação.  
 Inamovíveis, vigentes na data mencionada no qualificador de acordo com cada curso.  
 Empresa: **Prévia** que Olieco Curador, do Entendimento em A.P.H. conforme a Lei normas e regulamentares de cada país, a qual no momento, a  
 Instruções: **Manoela Gerônimo Ceppas**. Com representação em 18 países do Brasil, e com tentativas seguintes de aplicação.  
 regulamentar: **Manoela Gerônimo Ceppas** com o apoio de **Manoela Gerônimo Ceppas** de **Manoela Gerônimo Ceppas** para cada curso.



Pref. Mun. de Colinas  
 Confere com o original

*22/11/21*  
 Fundador



**CTI**  
 Centro de Treinamento  
 Internacional Life Support Brasil

Período: 20/06 a 20/09/2020  
 Local: Colinas/RS - Brasil  
 Data expedição: 20/09/2020

Entidade Credenciada



# CERTIFICADO

s'mart



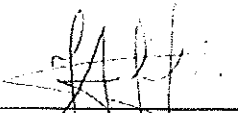
**Escola Técnica & Faculdade**  
**Jovem Profissional**  
Desde 2007


A S'mart Escola de Profissões certifica que

**JAIR ANTÔNIO KAIBER**

Portador do RG **4092536418**, concluiu o curso de qualificação em **BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL**, Profissão esta regulamentada pela **Lei 11901/09** com carga horária de 210 horas/aula, de acordo com a **NBR 14608/07** e **IN28 CBMSC** tendo formação também em NRs 33 e 35 do Ministério do Trabalho.

ITAPEMA - SC, 28 de Outubro de 2019

  
JACSON ANDRÉ MATHIAS  
Diretor S'mart Escola de Profissões

  
Pref. Mun. de Colinas  
Confere como original  
22 / 11 / 21  
Funcionário



**CERTIFICADO VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.**  
Expedido em conformidade com a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei 9394/96, Decreto-Lei 2208/97 e a SED - Secretaria do Estado da Educação Portaria 008/SC de 2002.





# CERTIFICADO

Pref. Mun. de Colinas  
Confere com o original

*[Handwritten Signature]*  
Fundonário

Certificamos que **SÚELEN GUTERRES CONRADO**,  
concluiu com frequência e conceito satisfatório o curso profissionalizante  
de Bombeiro Civil Básico Nível 1, na turma 13, sendo apto a exercer  
a função conforme a Lei Federal 11.901 de 12 de janeiro de 2009 e  
CBO 5171 do Ministério do Trabalho e Emprego.

*[Handwritten Signature]*  
**Aline Silva do Prado**

DIRETORA CCATS  
INSTRUTORA TRAINER ASH 690393  
INSTRUTORA TRAINER MEDIC 2035081  
ENFERMEIRA COREN - RS 421.671

**SÚELEN GUTERRES CONRADO**



# CCATS

Centro de Capacitação e Treinamento em Saúde



CERTIFICADO RASTREADO  
POR SISTEMA QR CODE

Centro de Treinamento Internacional Life Support  
Centro de Entrenamiento Internacional Life Support  
Training Center International Life Support

# CERTIFICADO

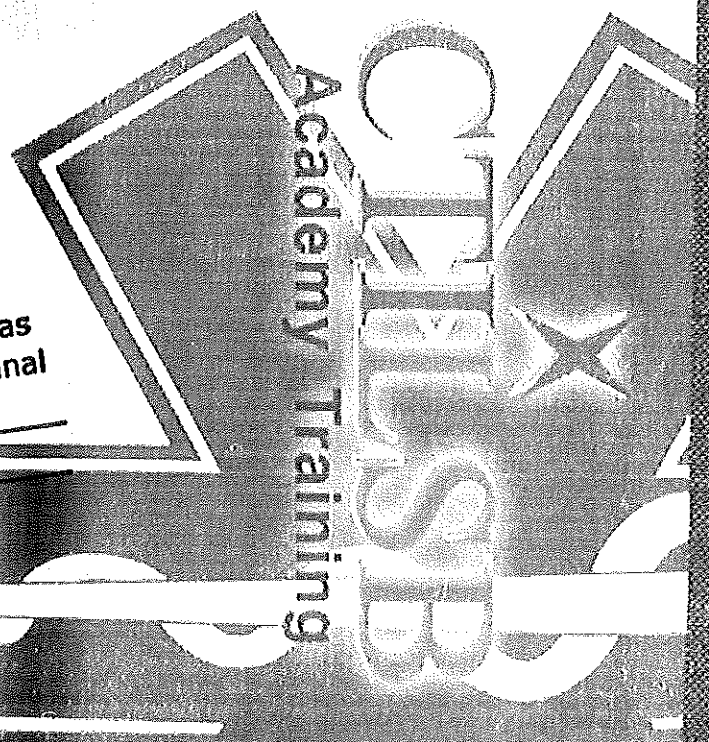
Certificamos que,

**NATALIA TAÍS KNECHT**

portador de RG: 8113270592 e CPF: 043.022.450-85, participou do curso de Bombeiro Voluntário Nível I com carga horária total de 310 horas, ditado pela entidade credenciada conforme Bombeiros. (CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NO VERSO)

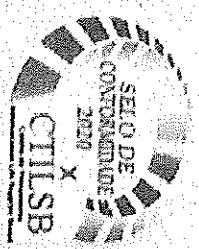
REGISTRO: 939.18545.200920  
Certificado no site [www.ctilsb.com](http://www.ctilsb.com)

Ministerio de Gobierno (Brasil)  
Margarita Ferrer (CTILSB)



Pref. Mun. de Collinas  
Confere com o original  
22 / 11 / 21

Fundador



CTILSB  
Centro de Treinamento  
Internacional Life Support Bras

Período: 20/06 a 20/09/2020  
Local: Collinas-RS - Brasil  
Data expedição: 20/09/2020  
Validade: 09/2021

Entidade Credenciada  
Entidad Acreditada  
Accredited Entity

**Centro de Treinamento Internacional Life Support**  
**Centro de Entrenamiento Internacional Life Support**  
**Training Center International Life Support**

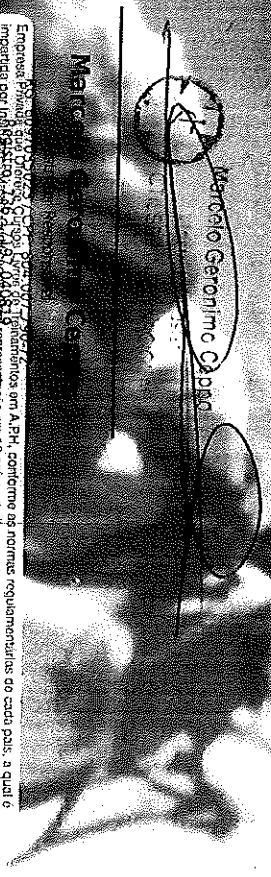
**CERTIFICADO**  
**CERTIFICADO**

Certificamos que,

**EDEMAR LUIS JORIS**

CPF: 014.807.550-95, participou do curso de **Bombeiro Voluntário Nível I** com carga horária total de **310 horas**, ditado pela entidade credenciada conforme **Bombeiros**.  
 (CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NO VERSO)

Certificado no site [www.ctilsb.com](http://www.ctilsb.com)



Marcos Gerônimo Caporali

Marcos Gerônimo Caporali

Empresas, Poderes e Instituições, conforme as normas e regulamentações de cada país, a qual é importante por ter sido desenvolvido em 16 países de abrangência mundial, com temas desafiadores segundo as particularidades e exigências de cada mercado para de qualidade de ensino para cada curso.

Empresas, Poderes e Instituições, conforme as normas e regulamentações de cada país, a qual é importante por ter sido desenvolvido em 16 países de abrangência mundial, com temas desafiadores segundo as particularidades e exigências de cada mercado para de qualidade de ensino para cada curso.

Private Company who Develop Training Courses for in 16-A, according to the laws and regulations of each country and imposed by INSTRUÇÃO MASTER TRAINERS. Via have representatons in 16 countries of abrangência mundial, com temas desafiadores segundo as particularidades e exigências de cada mercado para de qualidade de ensino para cada curso.



Pref. Mun. de Collinas  
 Confere com o original

22/11/21  
 [Signature]  
 [Name]



**CTILSB**  
 Centro de Treinamento  
 Internacional Life Support Brasil

Período: 20/06 a 20/09/2020  
 Local: Colinas/RS - Brasil  
 Data expedição: 20/09/2020  
 Validade: 09/2021

Entidade Credenciada  
 Entidad Acreditada  
 Accredited Entity

# CERTIFICADO

S'mart



**Escola Técnica & Faculdade  
Jovem Profissional**  
Desde 2007



A S'mart Escola de Profissões certifica que

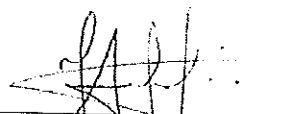
## **RICELI JORDANA SCHONHALS HUPPES**

Portador do RG 4124955172, concluiu o curso de qualificação em

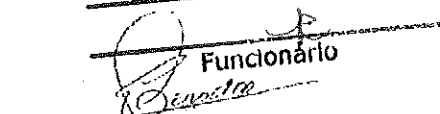
**BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL**, Profissão esta regulamentada pela Lei 11901/09 com carga horária de 210 horas/aula, de acordo com a NBR 14608/07 e IN28 CBMSC tendo formação também em NRs 33 e 35 do Ministério do Trabalho.

Itapema - SC, 08 de Fevereiro de 2021.

Pref. Mun. de Collinas  
Confere com o original

  
JACSON ANDRÉ MATHIAS  
Diretor S'mart Escola de Profissões

  
LUIS ADRIANO RIBEIRO  
Técnico de Segurança do Trabalho Nº 47/01245-1

22/11/21  
  
Funcionário  
EDMILSON FERREIRA  
Subtenente Bombeiro Militar - MAT. 9194485-1  
Instituto



**CERTIFICADO VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.**

Expedido em conformidade com a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei 9394/96.  
Decreto-Lei 2208/97 e a SED - Secretaria do Estado da Educação Portaria 008/SC de 2002.

# CERTIFICADO

**s'mart**  
ESCOLA DE PROFISSÕES



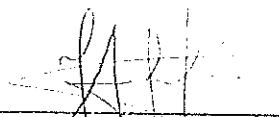
**Escola Técnica & Faculdade  
Jovem Profissional**  
Desde 2007

A S'mart Escola de Profissões certifica que


## **Kátia Andreia da Rosa Schlindwen**


Portador do RG **6093868401**, concluiu o curso de qualificação em  
**BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL**, Profissão esta regulamentada pela **Lei 11901/09**  
com carga horária de 210 horas/aula, de acordo com a **NBR 14608/07** e **IN28 CBMSC**  
tendo formação também em NRs 33 e 35 do Ministério do Trabalho.

ITAPEMA - SC, 05 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JACSON ANDRÉ MATHIAS**  
Diretor S'mart Escola de Profissões

  
\_\_\_\_\_  
**LUIS ADRIANO RIBEIRO**  
Técnico de Segurança do Trabalho Nº 47/01245-1

Pref. Mun. de Collinas  
Confere com o original  
22/11/21  
  
\_\_\_\_\_  
Funcionário  
**EDMILSON FERREIRA**  
Subtenente Bombeiro Militar - MAT 9194465-1  
Instrutor

 **CERTIFICADO VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.**

Expedido em conformidade com a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei 9394/96.  
Decreto-Lei 2208/97 e a SED - Secretaria do Estado da Educação Portaria 008/SC de 2002.



## ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IMICOL - RS

Rua Dr. Parobé, 1600 Centro Colinas/RS 95895-000  
E-mail: cbvmicol@gmail.com | Telefone: 51 3760-1193

### RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

2021

Data	Nome Solicitante	Local	Unidade	Cidade	Bombeiros Envolvidos	Ocorrência
<b>JANEIRO</b>						
01/jan	Valmir Lagemann	Ano Bom	ABT	Colinas	Carina/Valter	entrega de água
03/jan	Prefeitura Colinas	Lot. Popular	ABT	Colinas	Edemar/Valeria	poda de arvore (risco)
04/jan	Populares	RS129	RES	Colinas	Caroline	acidente veicular - queda de moto
06/jan	Populares	Linha Michels	RES	Imigrante	Caroline/Jessica	busca a pessoa desaparecida
09/jan	Hops Haus	Centro	ABT	Imigrante	Caroline / Edemar	remoção fonte de perigo - enxame
09/jan	Populares	Roncador	ABT	Colinas	Caroline / Valter	incendio florestal
10/jan	Populares	Gastro Alves	RES	Imigrante	Caroline / Valter	salvamento de animal
10/jan	Catia Muller	Linha Herval	RES	Imigrante	Caroline / Valter	acidente veicular - capotamento
10/jan	Populares	31 de Outubro	ABT	Colinas	Caroline / Edemar	incendio florestal
16/jan	Populares	Linha Herval	ABT	Imigrante	Edemar / Marlon	queda de postes e bloqueio de vias
17/jan	Populares	Centro	RES	Colinas	Edemar	remoção fonte de perigo - cobra
18/jan	Populares	Roncador	RES	Colinas	Caroline	salvamento de animal
22/jan	Populares	10 de abril	RES	Imigrante	Edemar / Tiago	vazamento de gás residencial
28/jan	Populares	Linha Westsfalia	RES	Colinas	Caroline	A.P.H (corte de foices)
<b>FEVEREIRO</b>						
03/fev	Populares	Ano Bom	RES	Colinas	Caroline / Valter	remoção fonte de perigo - cobra
04/fev	Populares	Linha Westsfalia	RES	Colinas	Edemar / Jessica	queda de postes e bloqueio de vias
09/fev	Populares	Ano Bom	RES	Colinas	Caroline	remoção fonte de perigo - cobra
09/fev	Sec. Saude	Centro	RES	Colinas	Caroline	acidente veicular - queda de moto
13/fev	Pastor Ismael	Centro	ABT	Colinas	Edemar / Natalia	remoção fonte de perigo - enxame
13/fev	Edi Bode Funcke	Seca Baixa	ABT	Imigrante	Edemar / Natalia	remoção fonte de perigo - enxame
13/fev	Sec. Saude	10 de abril	RES	Imigrante	Edemar / Valeria	A.P.H (remoção de paciente)
16/fev	Populares	Centro	RES	Imigrante	Caroline / Katia	salvamento de animal

20/fev	Lisiane Klein	Centro	ABT	Imigrante	Caroline / Katia / Valter	remoção fonte de perigo - enxame
21/fev	Verena	Centro	ABT	Colinas	Caroline / Katia / Valter	remoção fonte de perigo - enxame
21/fev	Populares	Ano Bom	ABT	Colinas	Caroline / Katia / Valter	remoção fonte de perigo - enxame
23/fev	Leticia Hassmann	Linha Erval	ABT	Imigrante	Caroline / Katia / Valter	remoção fonte de perigo - enxame
23/fev	Brigada Militar	Centro	RES	Imigrante	Caroline / Katia	acidente veicular - capotamento
26/fev	Sec. Saude	Centro	ABT	Imigrante	operacional	pulverização covid 19
27/fev	Sec. Saude	Centro	ABT	Colinas	operacional	pulverização covid 19
28/fev	Sec. Saude	RS129	RES	Colinas	Edemar / Jessica	blitz covid19

### MARÇO

01/mar	Populares	Centro	RES	Colinas	Edemar	queda de postes e bloqueio de vias
01/mar	Sec. Saude	Centro	RES	Colinas	Edemar	Remoção covid
06/mar	Rocheli Frobes	Daltro Filho	RES	Imigrante	Valter / Carina	remoção de fonte de perigo - cobras
13/mar	CBM Estrela	BR 386	ABT	Estrela	Caroline / Katia / Valter	apoio institucional - incendio
13/mar	Prefeitura Imigrante	Ernesto Alves	ABT	Imigrante	Edemar / Valeria	abastecimento de agua
14/mar	Clair Lagemann	Ernesto Alves	ABT	Imigrante	Edemar / Marlon	abastecimento de agua
14/mar	Clair Lagemann	Ernesto Alves	ABT	Imigrante	Edemar / Marlon	abastecimento de agua
14/mar	Diego Tirp	Centro	ABT	Imigrante	Edemar / Marlon	remoção de fonte de perigo - enxame
15/mar	Clair Lagemann	Ernesto Alves	ABT	Imigrante	Caroline / Valter	abastecimento de agua
16/mar	Raquel Lagemann	Ano Bom Alto	GOL	Colinas	Caroline / Katia	remoção de fonte de perigo - enxame
17/mar	Prefeitura Imigrante	Linha Berlim	ABT	Imigrante	Caroline / Valter / Riceli	sinalização RS453
17/mar	Cleber Weirich	Centro	RES	Colinas	Caroline	A.P.H (queda de ciclista)
20/mar	Populares	Centro	ABT	Colinas	Edemar / Marlon	remoção de fonte de perigo - enxame
21/mar	Jaqueline Diehl	Santo Antonio	ABT	Colinas	Carol / Valter	remoção de fonte de perigo - enxame
21/mar	Isael Gomes	Centro	ABT	Colinas	Carol / Valter	remoção de fonte de perigo - enxame
24/mar	Populares	Linha Erval	ABT	Imigrante	Valter / Riceli	remoção de fonte de perigo - enxame
26/mar	Lobo	Centro	RES	Imigrante	Valter	remoção de fonte de perigo - cobras
27/mar	Prefeitura Imigrante	Serrinha	ABT	Imigrante	Edemar / Valeria	abastecimento de agua
28/mar	Populares	Linha Berlin	ABT	Imigrante	Edemar / Valeria	queda de árvores
30/mar	Brigada Militar	Linha Ano Bom	RES	Colinas	Carol / Katia	apoio institucional - bloqueio de via
31/mar	Populares	Centro	RES	Imigrante	Edemar / Carina	queda de postes e bloqueio de vias

### ABRIL

01/abr	TROTE	Linha Ano Bom	RES	Colinas	Carol	Acidente veicular - TROTE
--------	-------	---------------	-----	---------	-------	---------------------------

02/abr	Emmanuel Tauffer	Centro	RES	Colinas	Carol / Jessica / Valter	choque anafilático
02/abr	Rodrigo Gregorio	Seca Baixa	RES	Imigrante	Carol / Jessica / Valter	queda de bicicleta
03/abr	Populares	Centro	ABT	Colinas	Carol / Jessica / Valter	princípio de incêndio
04/abr	Andreia Pott	31 de Outubro	ABT	Colinas	Carol / Jessica / Valter	salvamento de animal
07/abr	Wilson Muller	Roncador	ABT	Colinas	Valter / Riceli	remoção de fonte de perigo - enxame
10/abr	Claudio Wathler	Linha Ano Bom	ABT	Colinas	Edemar / Natalia	remoção de fonte de perigo - enxame
10/abr	Carina Baumbach	Roncador	ABT	Colinas	Edemar / Natalia	remoção de fonte de perigo - enxame
15/abr	Brigada Militar	Centro	ABT	Colinas	Carol / Jessica / Edemar	queda de rede elétrica
16/abr	Populares	Santo Antonio	ABT	Colinas	Edemar / Valeria	remoção de fonte de perigo - enxame
16/abr	Marcelo Gossmann	Ernesto Alves	ABT	Imigrante	Carol / Edemar	abastecimento de água
16/abr	Comunidade	Ano Bom Alto	UTP	Colinas	Edemar / Valeria	remoção de fonte de perigo - enxame
17/abr	Silverio Schneider	Seca Baixa	ABT	Imigrante	Valter / Carol	vazamento de gás residencial
18/abr	Leticia Petuco	Seca Baixa	RES	Imigrante	Carol / Jessica / Valter	acidente veicular
19/abr	Nilce Maria dos Santos	Ernesto Alves	ABT	Imigrante	Edemar / Carol	abastecimento de água
21/abr	Populares	Daltro Filho	UTP	Imigrante	Carol / Kátia	verificação de fonte de perigo
24/abr	Brigada Militar	Ernesto Alves	ABT	Imigrante	Edemar / Natalia / Valeria	acidente veicular com óbito
24/abr	Brigada Militar	Ernesto Alves	RES	Imigrante	Edemar / Natalia / Valeria	remoção ao Hospital Estrela
24/abr	Ademar Joris	Borges de Medeiros	ABT	Colinas	Edemar / Natalia / Valeria	abastecimento de água
24/abr	Renato Paritz	Seca Baixa	ABT	Imigrante	Edemar / Natalia / Valeria	remoção de fonte de perigo - enxame
25/abr	Vera Gerhardt	RST 025	RES	Colinas	Edemar / Valeria	queda de moto
26/abr	Eloi Prediguer	Ernesto Alves	ABT	Imigrante	Edemar	poda de arvore (risco)
27/abr	Populares	Centro	RES	Colinas	Carol / Katia	remoção de fonte de perigo - enxame
28/abr	Angelita Suzbach	Ano Bom	RES	Colinas	Carol / Riceli	queda de rede elétrica
28/abr	Carla Viviane	Linha Westfalia	RES	Colinas	Carol / Riceli	queda de rede elétrica
28/abr	Prefeitura Colinas	Linha Ano Bom	RES	Colinas	Carol / Riceli	queda de rede elétrica
<b>MAIO</b>						
02/mai	Debora Barcelos	Linha Ano Bom	ABT	Colinas	Carol / Jéssica / Valter	saída de pista
02/mai	Prefeitura de Colinas	Roncadorzinho	RES	Colinas	Carol / Kátia / Jéssica	remoção de fonte de perigo - enxame
08/mai	Bruna Juler	Centro	RES	Colinas	Edemar / Valeria / Suelen	María da Penha
12/mai	Prefeitura de Colinas	Santo Antonio	ABT	Colinas	Edemar / Riceli	Limpeza de Pista
15/mai	Renata	Centro	RES	Colinas	Carol / Natalia / Valter	queda de bicicleta
15/mai	Mari Muller	Santo Antonio	RES	Colinas	Carol / Natalia / Jessica	remoção de fonte de perigo - enxame



15/mai	Escola	Ernesto Alves	ABT	Imigrante	Carol / Jéssica / Valter	remoção de fonte de perigo - enxame
15/mai	Brigada Militar	31 de Outubro	RES	Colinas	Carol / Kátia / Jéssica /Valter	acidente veicular - queda de moto
20/mai	Populares	Linha Westfália	RES	Colinas	Edemar	queda de rede elétrica
22/mai	Populares	Centro	RES	Colinas	Valeria / Natalia	primeiros socorros
24/mai	Populares	Linha Roncadorzinho	UTP	Colinas	Valter / Carol	remoção de fonte de perigo - animal peçon
27/mai	Prefeitura de Colinas	Linha Roncador	ABT	Colinas	Valter / Carol	incendio florestal
29/mai	Brigada Militar	Centro	RES	Colinas	Carol / Natalia / Jéssica / Valt	acidente veicular
29/mai	Populares	Centro	RES	Colinas	Valter / Natalia	remoção de fonte de perigo - enxame
29/mai	Populares	Ernesto Alves	ABT	Imigrante	Carol / Jéssica / Valter	saída de pista
30/mai	Erno Sand	Centro	ABT	Colinas	Carol / Jéssica / Valter	lavagem do CTG
30/mai	Populares	Centro	ABT	Colinas	Carol / Valter / Edemar / Jeh	principio de incendio

### JUNHO

26/jun	populares	centro	RES	colinas	carol	captura de animal
11/jun	populares	linha seca baixa	RES	Imigrante	valter/carol	queda de moto
13/jun	Populares	Linha Ano Bom	UTP	Imigrante	carol / valter	averiguação/capotamento
27/jun	populares	linha roncador	RES	Colinas	Carol/Valter/Jéssica	capotamento
26/jun	Populares	centro	UTP	Colinas	Carol/Valter	salvamento de animal
22/jun	Populares	linha michels	ABT	Imigrante	Carol/Edemar	incêndio
06/jun	Populares	linha santo antônio	RES	colinas	Carol/Jéssica	desobstrução de via
26/jun	populares	rst129	RES	rodovia/colinas	Carol / Jéssica	ocorrência não localizada
07/jun	populares	linha leopoldina	ABT	colinas	Carol/Valter	abastecimento de agua
07/jun	populares	linha santo Antonio	RES	colinas	Carol/Valter/katia	queda
07/jun	populares		RES	Imigrante	Carol	resgate animal
22/jun	Populares	Linha Michels	ABT	Imigrante	Carol/Valter	incêndio veicular
24/jun	Populares	centro	RES	colinas	Carol	destelhamento
13/jun	populares	dr.Parobé	RES	colinas	valter/carol/katia	busca e salvamento/atropelamento de animal

### JULHO

18/jul	Erno Sand	Centro	RES	Colinas	Edemar / Valeria	evento no CTG
26/jul	Populares	Centro	RES	Colinas	Alex	saída de pista
28/jul	Populares	Linha Ano Bom	UTP	Colinas	Carol	queda de rede elétrica

AGOSTO							
02/ago	Populares	Centro	ABT	Colinas	Edemar / Valeria	remoção de fonte de perigo - enxame	
02/ago	Populares	Centro	ABT	Colinas	Edemar / Valeria	remoção de fonte de perigo - enxame	
05/ago	Lelo	Centro	ABT	Imigrante	Carol / Edemar	incendio	
06/ago	Secretaria de Obras	Centro	ABT	Imigrante	Carol / Edemar	incendio	
06/ago	Brigada Militar	Centro	RES	Colinas	Carol / Katia	busca e resgate de corpo no rio	
07/ago	Populares	Centro	ABT	Imigrante	Carol / Valter	remoção de fonte de perigo - enxame	
07/ago	Andrea	Centro	-	Colinas	Carol / Jessica	caso clinico	
08/ago	Populares	Centro	ABT	Colinas	Carol / Jessica / Valter	queda de arvores	
20/ago	Populares	Linha Eral	UTP	Imigrante	Carol	queda de arvores	
20/ago	Populares	Linha 31 de Outubro	UTP	Colinas	Carol	queda de rede eletrica	
20/ago	Brigada Militar	Centro	UTP	Colinas	Carol	queda de arvores / limpeza de pista	
21/ago	Populares	Linha Wlismann	ABT	Imigrante	Marlon / Valter	remoção de fonte de perigo - enxame	
22/ago	Prefeitura Municipal	Linha Wlismann	ABT	Imigrante	Carol / Katia / Valter	remoção de fonte de perigo - enxame	
23/ago	Populares	Linha 31 de Outubro	UTP	Colinas	Carol	animais na via	
24/ago	Prefeitura Municipal	Centro	UTP	Imigrante	Carol / Katia	remoção de fonte de perigo - enxame	
26/ago	Populares	Linha Ano Bom	UTP	Colinas	Carol / Katia	queda de arvores	
26/ago	Populares	Linha Ano Bom	UTP	Colinas	Carol / Katia	poda preventiva de arvores	
28/ago	Secretaria de Saude	Ernesto Alves	RES	Imigrante	Jessica / Valter	queda de moto	
30/ago	Populares	Centro	UTP	Colinas	Carol	remoção de fonte de perigo - enxame	
30/ago	Populares	Loteamento	UTP	Colinas	Carol	remoção de fonte de perigo - enxame	

SETEMBRO							
04/set	Populares	Centro	RES	Imigrante	Carol / Katia / Valter	atendimento obstetrico	
04/set	Populares	Linha Ernesto Alves	ABT	Imigrante	Carol / Katia / Valter	remoção de fonte de perigo - enxame	
07/set	Comando	Centro	RES	Colinas	Carol / Natalia	avertigução de cheias	
11/set	Populares	Centro	ABT	Colinas	Carol / Valter / Jessica	remoção de fonte de perigo - enxame	
19/set	Populares	Centro	ABT	Colinas	Carol / Katia / Valter	desobtrução de via - arvore caída	
19/set	CTG Querencia	Centro	RES	Colinas	Carol / Katia / Valter	area protegida	
20/set	CTG Querencia	Centro	RES	Colinas	Carol / Katia / Valter	area protegida	
20/set	Imitur	Yohannes Fellis	RES	Imigrante	Carol / Natalia / Valter	apio a trilheiros	

25/set	Populares	Centro	RES	Colinas	Natalia / Valter	queda de nivel
--------	-----------	--------	-----	---------	------------------	----------------

**OUTUBRO**

01/out	Brigada Militar	Linha Herval	RES	Imigrante	Carol / Valter	tentativa de suicídio
05/out	Secretaria de Saúde	Centro	RES	Imigrante	Carol / Jéssica	acidente veicular
09/out	Comando	Centro	RES	Imigrante	Operacional	pedágio Imicol
10/out	ECAS	Centro	RES	Imigrante	Marlon / Maurício / Maicol	apoio a evento
12/out	Comando	Centro	ABT	Imigrante	Operacional	Ação de dia das Crianças
12/out	Comando	Centro	RES	Colinas	Operacional	Ação de dia das Crianças
12/out	Populares	Linha Ernesto Alves	RES	Imigrante	Carol / Valter / Riceli	resgate de animal silvestre
16/out	Secretaria de Saúde	Centro	RES	Imigrante	Carol / Valter / Natalia	apoio a vacinação
16/out	Populares	Daltro Filho	ABT	Imigrante	Carol / Valter	desobstrução de via - queda de arvore
16/out	ECAS	Centro	RES	Imigrante	Carol / Valter / Katia	apoio a evento
18/out	Secretaria de Saúde	Linha Ernesto Alves	RES	Imigrante	Carol / Katia	parada cardiopulmonar
19/out	Secretaria de Saúde	Esperança	RES	Imigrante	Carol / Natalia	tentativa de suicídio
20/out	Secretaria de Saúde	Daltro Filho	RES	Imigrante	Carol / Riceli / Jair	apoio a evento
20/out	Brigada Militar	Centro	RES	Colinas	Carol / Riceli / Jair	queda de nível
21/out	Hassmann	Centro	RES	Imigrante	Operacional	simulado de emergência
21/out	Hassmann	Centro	ABT	Imigrante	Operacional	simulado de emergência
22/out	Populares	Linha Ano Bom	ABT	Colinas	Carol / Valter	incendio florestal
23/out	Luana	Centro	UTP	Colinas	Marlon / Maurício / Maicol	salvamento de animal
24/out	Populares	Centro	RES	Colinas	Marlon / Maurício / Maicol	acidente veicular
27/out	Populares	Centro	ABT	Colinas	Marlon / Maurício / Maicol	remoção de fonte de perigo - enxame
28/out	Marina Michels	Linha Herval	RES	Imigrante	Carol / Katia / Jair	remoção de fonte de perigo - serpente
28/out	Populares	Linha Ano Bom	RES	Colinas	Carol / Katia / Jair	remoção de fonte de perigo - enxame
29/out	Bombeiros Estrela	Linha Ano Bom	ABT	Colinas	Carol / Valter	incendio florestal
29/out	Prefeitura Municipal	Centro	RES	Colinas	Operacional	Area protegida
30/out	Prefeitura Municipal	Centro	RES	Colinas	Operacional	Area protegida
30/out	Populares	Centro	RES	Imigrante	Carol / Natalia / Riceli	acidente veicular
31/out	Prefeitura Municipal	Centro	RES	Colinas	Operacional	Area protegida
31/out	Area protegida	Centro	RES	Colinas	Carol	atendimento clinico
31/out	Area protegida	Centro	RES	Colinas	Carol / Riceli	apoio a criança perdida
31/out	Area protegida	Centro	RES	Colinas	Carol / Riceli	objeto nos olhos

**NOVEMBRO**

01/nov	Secretaria de Saude	Centro	UTP	Colinas	Carol	desobstrução de via - queda de arvore
04/nov	Prefeitura Municipal	Linha Ernesto Alves	RES	Imigrante	Carol / Natalia / Jair	visita/vistoria a Escola
04/out	Prefeitura Municipal	Centro	RES	Imigrante	Carol / Natalia / Jair	visita/vistoria a Escola
12/nov	Prefeitura Municipal	Centro	RES	Imigrante	Operacional	area protegida
13/nov	Prefeitura Municipal	Centro	RES	Imigrante	Operacional	area protegida
13/nov	Area Protegida	Centro	RES	Imigrante	Carol / Katia / Valter	princípio de incendio
13/nov	Simone	Centro	ABT	Colinas	Mauricio / Valter	ataque de abelhas
14/nov	Prefeitura Municipal	Centro	RES	Imigrante	Operacional	area protegida
14/nov	Area Protegida	Centro	RES	Imigrante	Carol / Alex	embriaguez - clinico
14/nov	Area Protegida	Centro	RES	Imigrante	Carol / Alex	queda de nivel
14/nov	Area Protegida	Centro	RES	Imigrante	Carol / Alex	atendimento clinico
14/nov	Brigada Militar	Seca Baixa	RES	Imigrante	Carol / Maicol / Riceli	acidente veicular
16/nov	Populares	Linha Ernesto Alves	UTP	Imigrante	Carol	queda de arvore sob veiculo
17/nov	Populares	Centro	ABT	Colinas	Marlon / Mauricio / Maicol	remoção de fonte de perigo - enxame
17/nov	Populares	Linha Seca Baixa	ABT	Imigrante	Marlon / Mauricio / Maicol	remoção de fonte de perigo - enxame
19/nov	Prefeitura Municipal	Centro	RES	Colinas	Operacional	area protegida
20/nov	Prefeitura Municipal	Centro	RES	Colinas	Operacional	area protegida
20/nov	Area Protegida	Centro	RES	Colinas	Carol / Riceli	atendimento clinico
20/nov	Area Protegida	Centro	RES	Colinas	Carol	queimadura
20/nov	Area Protegida	Centro	RES	Colinas	Carol	queimadura por atrito
20/nov	Area Protegida	Centro	RES	Colinas	Carol / Mauricio	queda de piloto
20/nov	Area Protegida	Centro	RES	Colinas	Carol	queda de piloto
20/nov	Area Protegida	Centro	RES	Colinas	Carol / Riceli	queda de altura - fratura exposta



**Bombeiros Imicol**

3 de abril · 🌐



📌 PRINCÍPIO DE INCÊNDIO 🔥

Atendemos a um princípio de incêndio numa residência no centro de Colinas. Um curto circuito na caixa de djuntores deu início ao princípio. As chamas foram controladas pelos proprietários. Isolamos os djuntores em curto até a chegada de um electricista para garantir a segurança dos moradores e evitar um novo sinistro.

Em caso de emergência ligue 51 3760-1193 ou 51 98925-6959 (Whatsapp Imicol)





Bombeiros Imicol

7 de junho



### ENTREGA DE ÁGUA

Na noite de hoje, realizamos a entrega de 3 mil litros de água potável para moradores da Linha Leopoldina em Colinas, a localidade continua sem energia elétrica devido ao forte temporal de sábado a noite, com isso, também estão sem abastecimento de água.

Esperamos que a situação se reestabeleça o mais rápido possível.





**BOMBEIROS MICOI**

13 de junho · 🌐



### ⬇️ ATROPELAMENTO DE ANIMAL ⬆️

Fomos acionados as 20:05hrs para atendimento a um atropelamento de animal no centro de Colinas. O condutor de 31 anos, morador de Colinas, seguia pela rua Dr Parobé quando próximo ao centro da cidade foi atingido por um animal de grande porte, causando seu atropelamento, apesar dos danos no veículo o motorista não sofreu ferimentos, sendo avaliado pela equipe e liberado em seguida. Nossa equipe e populares procuraram próximo ao local, encontrar ... [Ver mais](#)





Bombeiros Imicol

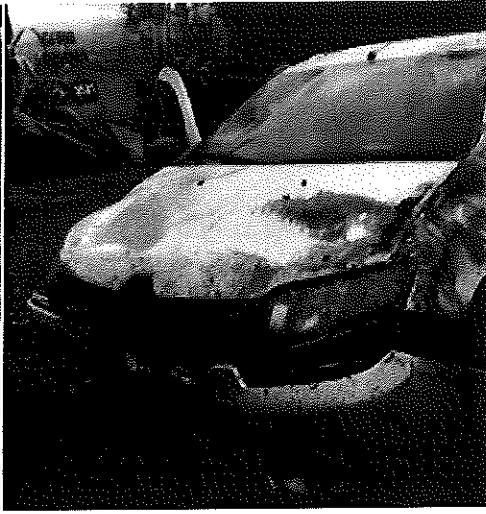
27 de junho · 🌐



### ⌵ CAPOTAMENTO ⌵

Acionados para atendimento a capotamento na linha Roncador em Colinas. A condutora do Renault Sandero, de Portão, perdeu o controle do veículo vindo a capotar, apesar da gravidade, as três ocupantes não sofreram ferimentos, foram avaliadas pela equipe, não sendo necessário remoção ao hospital. O veículo foi retirado e removido pelos Bombeiros até um local seguro onde aguardará remoção para sua cidade de origem.

Em caso de emergência ligue 51 989256959... Ver mais







**Bombeiros Imicol**

28 de junho · 🌐



**ALERTA DE ONDA DE FRIO**

A Defesa Civil Gaúcha emitiu um alerta de Onda de Frio - Friagem. Ar polar provoca frio intenso nas próximas horas em todo o RS. Temperatura muito baixa e geadas generalizadas. A formação de um novo ciclone que se aproxima do nosso estado trazendo ventos fortes, vai manter as temperaturas e sensação térmica ainda mais baixas. Essa onda de frio apresenta riscos de hipotermia a quem não se proteger adequadamente, aos moradores de rua e vale também p... Ver mais





**Bombeiros Imicol**

20 de agosto · 🌐



📍 QUEDA DE ÁRVORE 🌳

Finalizados perto do meio dia para desbloqueio de via após uma árvore de grande porte cair sobre a rodovia, logo após o CTG Querência do Gaúcho em Colinas. Os galhos foram retirados com a ajuda de um trator. Logo após realizamos a lavagem da rodovia para evitar uma possível queda de ciclistas/motociclistas. Contamos com o apoio da Brigada Militar.

Em caso de emergência ligue 51 37601193





Bombeiros Imicol

26 de agosto · 🌐



### 📍 QUEDA DE ÁRVORE 📍

Fomos acionados por moradores na Linha Ano Bom em Colinas após uma árvore de grande porte cair no pátio de sua propriedade bem próximo a residência, devido as fortes chuvas no dia de ontem. Mesmo não bloqueando nenhuma via municipal, nossa equipe auxiliou os proprietários no corte e remoção dos galhos e tronco para limpeza do local e liberação da entrada/saída da residência.

Em caso de emergência ligue 51 3760-1193 (Whatsaop)





**Bombeiros Imicol**

29 de outubro às 17:54 · 🌐



📌 **INCÊNDIO EM VEGETAÇÃO** 🔥

Fomos acionados às 11:50hrs da manhã de hoje, para combate a incêndio em um mato de eucalipto na Linha Ano Bom, em Colinas. Foram gastos 3 mil litros de água para o combate as chamas e rescaldo das pilhas de torras de lenhas no local.

Segundo populares, a proprietária realizava limpeza do terreno quando perdeu o controle das chamas vindo a se alastrar rapidamente pelo mato.... [Ver mais](#)





**Bombeiros Imicol**

31 de outubro às 12:04 · 🌐



Estamos presentes nas festividades do III Festival de Primavera de Colinas.

Durante todo o domingo, ocorrerão apresentações de grupos folclóricos, almoço com os Papais Noéis da 1ª Confraternização de Papais Noéis do Brasil, shows de bandas, trenzinho e diversas atrações.

Venha conferir \*

☎ 51 3760-1193 / 51 98304-7610





Bombeiros Imicol

22 h · 🌐

...

### 📍 VELOTERRA EM COLINAS 📍

Estivemos presentes nos dois dias da etapa de Veloterra em Colinas. Realizamos um total de 6 atendimentos, sendo eles:

• 2 atendimentos a pilotos... [Ver mais](#)

